

Nº 995

ao Departamento.

Uo Dr. G. P. Tuna  
Prot. n.º 12 - Reg. n.º 238

12/12/1924

B. Pl. 15, n.º 2-338, v

# Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonização e Immigração



J  
Data

Novembro-19

Anno: 1924

28  
36

Miguel Calmon

Interessado

José Santiago Ibariano  
Martín Sanchez

Assunto

Pede restituição da passagem.



M. Barbosa

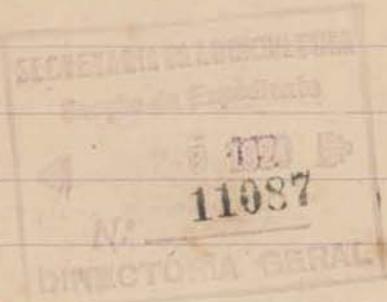


Exmo. Snr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Com-  
mercio e Obras Publicas do Estado de

A DIRECTORIA DE TERRAS,  
COLONISACAO E IMMIGRACAO

São Paulo DEZ 4 1924

*[Signature]*  
OFFICIAL MAIOR



Por seu procurador Durval Cicero Joly, diz José Santiago Mariano Martin Sanchez, imigrante, chegado ao porto de Santos no dia 28 de setembro de 1924, pelo vapor "Cap Polonio", procedente do porto de Vigo (Hespanha), achando-se localizado com sua familia (composta de 3 pessoas - José Santiago Mariano Martin Sanchez, de 28 annos de idade, sua mulher dona Tomasa Quadrado Sevilhan, de 28 e Vital de 2 1/2 annos de idade) na Fazenda São Sebastião, distrito e Estação de Miguel Calmon, Linha Noroeste, conforme prova com os documentos juntos, e tendo pago sua passagem daquelle porto ao de Santos, vem respeitosamente, pelo presente, requerer digne-se V. Excia. de acordo com a Lei, autorizar a restituição, ao supplicante, da importancia de 1206 pesetas e 75 centimos, despendido com o seu transporte, conforme recibo junto ao presente.

Nestes termos

E. R. M.



Miguel Calmon, 19 de Novembro de 1924.  
P. p. de José Santiago Mariano Martin Sanchez

Durval Cicero Joly



9

Jacinto Teixeira Sou-  
pão, Sub-Prefeito Mu-  
nicipal, em exercício, des-  
ta vila e distrito de  
Miguel Calmon, Mu-  
nicipio e Comarca de  
Pirapólis, Estado de  
São Paulo, no forma-  
do Lei, etc., etc.

Atesta ser  
o comissionado de seu  
cargo que José San-  
tiago Marques Mar-  
tins Soárez e sua fa-  
milia, residente na  
Fazenda São Sebastião,  
na propriedade do  
Sr. Sebastião Andrade.  
Ainda desde o mezo de Ju-  
nho de corrente an-  
no, sita neste distri-  
cto.

O referido é verdade  
que passa a pés  
ante.

Sub-Prefeito de  
Miguel Calmon, 4 de Ju-  
nho de 1924.

Jacinto Teixeira - Sampaiz

Sub. P.

Prefeito, em exer-  
cício.



Este fo o assinado em julho de 1920.

de 1924

Em nome da verdade  
Jacinto Teixeira - Sampaiz

Tabellão pela Lei

MP

Miguel Calmon, 4 de novembro de 1924.

ATTESTO que o Snr. José Santiago Mariano Martim Sanches é colono em minha Fazenda, denominada "São Sebastião", neste distrito, onde trabalha e reside com sua família, desde o mez de outubro do corrente anno.

O referido é verdade. pelo que assigno o presente.

*Telas tira Cuadado*

*Reconheço voluntariamente - firma superior*

*dou fe o assigno em júlio e raso.*

*Miguel Calmon, 4 de Novembro de 1924*

*Em testamento ~~de~~ da verdade*

*Furnas Licles Joey*

*Tudo no pela Lei n.º 13. B*

11

Mirail Pereira Cardoso,  
3º Juiz de Paz em exerci-  
cio, do distrito de Mi-  
quel Calmon, Municipio  
e Paróquia de Penha-  
lis, Estado de São Paulo,  
no fórum da lei, etc.

Atesta,  
sob o compromisso de  
seu sangue que José  
Santiago Martini San-  
chez e sua família  
residem no bairro  
São Sebastião, deste  
distrito, desde o mês  
de outubro do ano  
reente anas, de pro-  
priedade do Sr. Se-  
bastião Andrade.

Diferido é ver-  
ado, pelo que possa.  
a presente.

Distrito de Paz  
de Miguel Calmon  
em 4 de Julho de  
1924.

Mirail Pereira Cardoso.  
3º Juiz Paz em exercicio.



Reconheço voluntaria e firmo  
devo fôr e assinar em público e testem.  
Miguel Calmon, 5 de Julho de 1924  
Em testemunha: (Signature)  
Enviado para a  
Tribunal de justiça

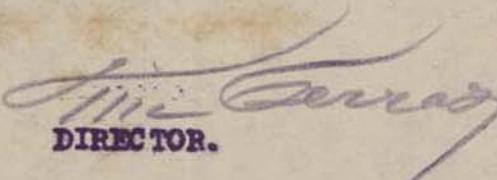
13

N. 535

JOSÉ SANTIAGO MARIANO MARTIN SANCHEZ

não passou pela Hospedaria deste Departamento, nem se contractou  
por intermedio da Agencia Official de Collecção.

Departamento Estadual de Trabalho, S. Paulo, 20 de Dezembro de 1924.

  
DIRECTOR.

Voltar e a L. Hernandez

22-12-24

O Seu  
Offic

Lembrado de Chfe da L.

14

José Santiago Isaias Martin Sanchez pede restituição da quantia que despendeu com o seu Transporte e o da sua família.

O requerente em sua família não tem 3 pessoas de 12 até 50 anos, não possui pela Despedida doigrante neutro e não contrata por intermédio da Agência de Collocação.

Feira, 23 - 12 - 924

amaldo Batista  
2º Official.

Indeferido.  
L. Coelho  
Feira por inf.  
24/12/24.

Recebi de diretoria  
de Tesoros sete documentos  
que estavam no presente auto,  
documentos estes de numero  
2 a 8 (dois a oit.)

S. Paulo, 24/3/25 -

Fim. (Assinado)

12

Ao Departamento Estadual do  
Trabalho para que se deixe  
mandar esforçar.

Directoria de Terras, 10-12-28

L. Costa  
Diretor interino